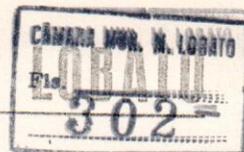




PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 570/83, DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1.983

Autoriza celebração de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Secretaria de Estado da Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

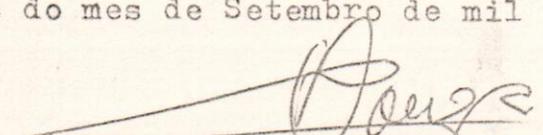
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria da Educação, do Governo do Estado de São Paulo, objetivando a execução do Programa da Merenda Escolar no Município de Monteiro Lobato, de acordo com a minuta de Convênio anexa, que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 21 de Setembro de 1.983.


JOÃO BUENO DA SILVA
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor de Administração desta Prefeitura, aos vinte e um dias do mês de Setembro de mil novecentos e oitenta e três.


OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)